



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PORTARIA Nº 035/2019

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XXX do Art. 86 do Regimento Interno do Crea-ES;

Considerando o disposto nos incisos IV a VIII do artº. 96 do Regimento Interno do Crea-ES, que estabelecem competências da Diretoria do Crea-ES, e Artºs. 178, 179 e 180 do Regimento Interno do Crea-ES, que tratam da Estrutura Auxiliar do CREA-ES;

Considerando a aprovação da alteração da estrutura organizacional do Crea-ES na 3ª Reunião Ordinária da Diretoria do Crea-ES realizada no dia 13/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a estrutura organizacional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-ES:

I. Cargos para transformação:

Nomenclatura	Remuneração (R\$)	Quant.	Valor Total
Assistente Junior	2.114,75	03	6.344,25
Assistente de Comunicação	3.775,33	01	3.775,33
Valor Total			10.119,58

II. Cargos transformados:

Nomenclatura	Remuneração (R\$)	Quant.	Valor Total
Gerente de Tecnologia e Inovação	9.770,41	01	9.770,41
Assessor de Desenvolvimento	3.775,33	03	11.325,99
Valor Total			21.096,40



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

Art. 2º - Estabelecer que as atribuições do Cargo de Gerente de Tecnologia e Inovação são as seguintes:

- I. Monitorar novas tendências e tecnologias que possuam aderência a área de atuação do Conselho, bem como coordenar a elaboração do planejamento estratégico da instituição;
- II. Propor a implementação de ferramentas de tecnologia para facilitar o uso dos profissionais do Sistema;
- III. Planejar, supervisionar e orientar as atividades das áreas ligadas a gerencia sob sua responsabilidade, definindo metas e assegurando adequado controle sobre todos os processos existentes, visando a redução de custos, otimização de processos e aumento da produtividade;
- IV. Desenvolver atividades relacionadas ao controle da área técnica e administrativa, voltadas para a Tecnologia da Informação: planejamento estratégico, aquisição, atualização e manutenção de hardware e software, análise e desenvolvimento de sistemas, desenvolvimento e alteração de programas, entre outros;
- V. Coordenar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelos colaboradores da área da Tecnologia da Informação, fazendo cumprir as normas e a excelência no atendimento;
- VI. Acompanhar e controlar os contratos de prestação de serviços de informática, prestados por terceiros;
- VII. Implementar e gerenciar sistemas integrados às necessidades estratégicas do Conselho, bem como elaborar estudos necessários afetos a área de atuação da gerencia, para apoiar a alta direção nas decisões estratégicas;
- VIII. Executar outras atividades correlatas à função.

Art. 3º - Estabelecer que as atribuições do Cargo de Assessor de Desenvolvimento são as seguintes:

- I. Executar as atividades sob orientação e coordenação do Gerente de Tecnologia e Inovação;



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- II. Planejar e verificar, diariamente, o andamento das atividades desenvolvidas na Área sob sua responsabilidade, mantendo-se informado e tomando providências que se fizerem necessárias, para o bom andamento das mesmas;
- III. Analisar sistemas de informação, tendo por base as necessidades atuais e futuras, bem como proceder as alterações em programas, sempre que necessário;
- IV. Efetuar testes de integridade das cópias de dados digitais dos computadores principais "Servidores", feitas diariamente, de forma automática;
- V. Prestar auxílio às áreas envolvidas no atendimento aos usuários externos e internos, relativamente aos softwares e serviços informatizados disponibilizados pela entidade, para uso pelo público em geral;
- VI. Supervisionar a manutenção e instalação de software;
- VII. Participar, sempre que solicitado, de todas as atividades, desenvolvidas pela entidade, voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento dos colaboradores, visando garantir a qualidade de suas atividades diárias;
- VIII. Executar outras atividades correlatas à função.

Art. 4º. A representação gráfica da estrutura organizacional do CREA-ES é a constante do Anexo I que integra esta Portaria.

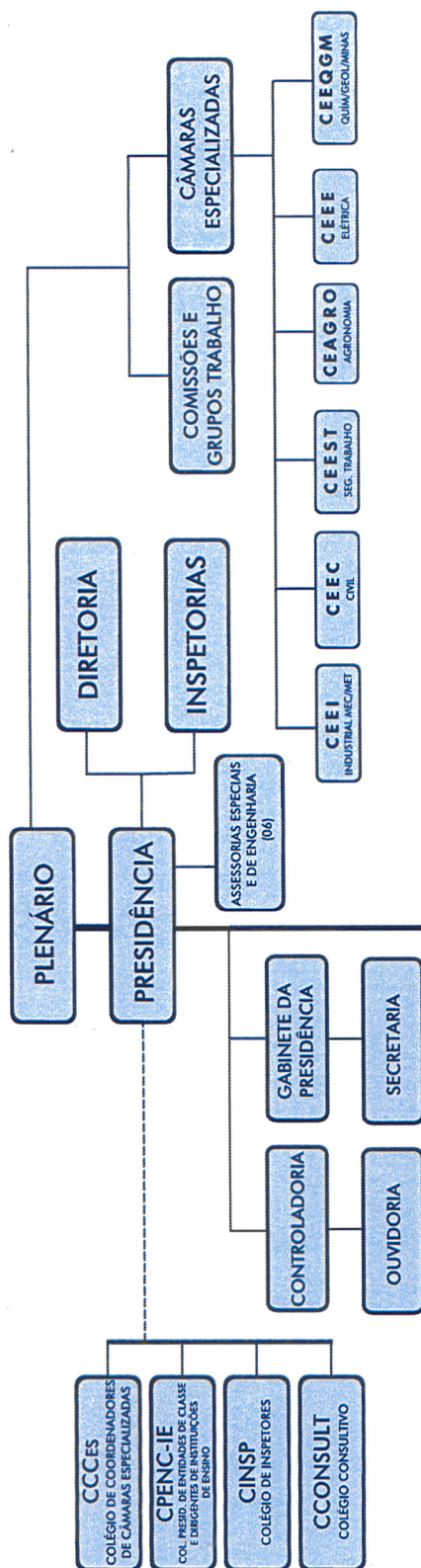
Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor a partir de 10 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 10 de Junho de 2019.


Eng. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**
Presidente do CREA/ES

ORGANOGRAMA FUNCIONAL CREA-ES 2019

ESTRUTURA BÁSICA



ESTRUTURA AUXILIAR

